



MANUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Com o objetivo de alinhar e regulamentar as atividades internas da TAG de acordo com as normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro:

Índice

1.	Introdução	2
2.	Disposições Gerais	2
3.	Descrição das Atividades.....	2
3.1.	Da Identificação e Cadastro de Clientes.....	2
3.2.	PE - Politicamente Expostos	3
3.3.	Do Registro das Transações e Controle das Movimentações	3
4.	Da Equipe	4

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	24/04/2017	Compliance	1/5



1. Introdução

Em março de 1998, foi aprovada a Lei nº 9.613 que dispõe sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro, determinando penas em caso de infração. Esta legislação, também, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, entre outros fins. Com intuito de tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro foi promulgada a Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 alterando a Lei 9.613/1998. Neste sentido, a CVM publicou a Instrução 301/99 com orientações quanto à identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613/98.

2. Disposições Gerais

Esta Política é de uso interno e aplica-se a todos os colaboradores de todas as empresas no contexto de suas respectivas atividades. Adicionalmente à conformidade com esta Política, a atenção pessoal e a diligência de cada colaborador são necessárias.

3. Descrição das Atividades

3.1. Da Identificação e Cadastro de Clientes

A Instrução CVM 301/99, no artigo 3º orienta que seja realizado o cadastrado dos clientes, bem como que o mesmo seja atualizado, no mínimo, a cada 2 anos.

A TAG Investimentos possui uma área de Cadastro responsável pelo processo cadastral e frequente atualização dos dados cadastrais. Os formulários utilizados para essa inclusão/manutenção foram elaborados com intuito de conter as informações necessárias para exercer uma firme política de “Conheça seu cliente”, atendendo as orientações da Instrução CVM 301/99 e em linha com o Código de Gestão de Patrimônio da ANBIMA e outros documentos. Fazem parte do processo de documentação cadastral e de conheça o seu cliente:

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	24/04/2017	Compliance	2/5



- a) Ficha Cadastral: todo cliente deve preencher e assinar ficha cadastral da TAG. Esta deve ser atualizada a cada 2 anos e fica armazenada por 5 anos. Juntamente com esta ficha são solicitados documentos básicos do cliente (RG, CPF, Comprovante de Residência).
- b) Suitability: este documento contém as características de investimento do cliente. Esta ficha deve ser atualizada a cada 2 anos.
- c) KYC: documento preenchido e assinado pelo comercial responsável pelo cliente.

3.2. PE - Politicamente Expostos

Quando nos deparamos com um cliente politicamente exposto o Comitê de Compliance precisa ser acionado para aprovar que o processo interno do cliente tenha continuidade. A decisão do comitê é registrada para arquivamento e histórico.

Os registros das movimentações com indícios de crime serão mantidos por 5 anos, ou por prazo superior quando determinado pela CVM em caso de processo administrativo. Quando houver comunicação por parte da CVM quanto à existência de investigação formal, os registros serão mantidos até a conclusão da investigação.

3.3. Do Registro das Transações e Controle das Movimentações

Todas as transações dos clientes da TAG são registradas via sistema interno. Na sua maioria as movimentações são efetuadas pela TAG (movimentação de compra e venda de ativos). Os valores movimentados pelos clientes (aportes e resgates) independente do valor da movimentação são acompanhadas/controladas via controle específico descrito abaixo.

3.3.1. O acompanhamento das movimentações é efetuado diariamente, visando o acompanhamento entre movimentações efetuadas (saídas / entradas) x volume financeiro mobilizado informado na ficha cadastral x evolução do PL do cliente na TAG.

3.3.2. Estes controles servem de critério para identificação das operações atípicas. Cada sinalização de operação atípica é avaliada pela equipe de Risco e Compliance

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	24/04/2017	Compliance	3/5



e se for necessário, encaminhada para averiguação junto ao cliente e área comercial.

3.3.3. As ocorrências que não forem tratadas pela equipe de Risco e Compliance são levadas imediatamente ao Comitê de Compliance e este pode encaminhar para a notificação junto aos órgãos reguladores. Estas devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, no prazo de 24 horas. O cliente, sob nenhuma hipótese, será informado quanto à ocorrência e comunicação ao COAF.

3.3.4. Todas as ocorrências permanecerão registradas pelo período de 5 anos com a sua respectiva justificativa para eventuais consultas.

3.3.5. Anualmente, o Compliance deverá comunicar à CVM por meio de sistema eletrônico, até o último dia útil de janeiro, a não ocorrência no ano anterior das transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas.

4. Da Equipe

Todos os colaboradores da TAG são obrigados a aderir e comprovar ciência do Manual de Controle de Risco e de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro. Devem, inclusive, atestar se há casos de PPE - Pessoa Politicamente Exposta, conforme definido por Circular 003339/BACEN e Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - por meio da Deliberação nº 02 de 01 de dezembro de 2006 - bem como representante(s), familiar(es) e outra(s) pessoa(s) de relacionamento próximo do colaborador.

Anualmente é aplicado um treinamento a todos os colaboradores para aprimorar o conhecimento e divulgar os monitoramentos aplicáveis a este tema e os demais temas que envolvem o PLD.

A área de Risco e Compliance é responsável por acompanhar as exigências legais.

Perante os órgãos reguladores o sócio fundador Thiago de Castro é o responsável pela área de Risco e Compliance.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	24/04/2017	<i>Compliance</i>	4/5



Revisão	Data	Observação
Revisão do Documento	Abril / 2017	-
Revisão dos processos de controle	Abril / 2017	Alterado e constituído novos procedimentos internos de controle
Revisão do conteúdo	Abril / 2017	Reformulado o manual, mais objetivo e direto.

Versão	Data de Publicação	Área responsável	Página
1.8	24/04/2017	<i>Compliance</i>	5/5